



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA E A EMPRESA MIDAS COMERCIO ATACADSTA DE PRODUTOS HOSPITALARES PARA FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

DATA: 07 de maio de 2018.

PRAZO: 12 meses, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 56.401,20

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 17/2018

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. A **Prefeitura do Município de Tapiratiba**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita com CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Luiz Antônio Peres, brasileiro, casado, portador do RG 12.399.661 e inscrito no CPF sob o nº 016.291.578-05, residente e domiciliado à rua Julia Maria Brochi Pedrosa, S/N, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, em Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente PREFEITURA, e;

1.2. A empresa **MIDAS COMERCIO ATACADSTA DE PRODUTOS HOSPITALARS LTDA ME**, inscrita com CNPJ 09.012.033/0001-26, Inscrição Estadual 0001.040.987-99, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 130a, Centro, em Passos/MG, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, Claudio Piassi Freire, portador do CPF 049.661.056-25 e do RG MG-8.539.237, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento parcelado e a pedido de Material Odontológico**, conforme discriminação abaixo:

Item	Quant	Un.	Descrição do Objeto
1	120	Unid	Ácido Fosfórico 37% gel
2	6.000	Unid	Agulhas Descartáveis G 30 curta
3	2.000	Pct	Algodão Rolete
4	07	Frasco	Iodofórmio, Paramonocresol, Pasta em frasco plástico com 20 gramas
6	60	Unid	Carbono para Impressão
7	30	Unid	Cimento IRM pó
8	80	Unid	(Hidroxido de Cálcio) Protector Pulpal Radiopaco a Base de Hidróxido de Cálcio Composição: Base: Éster Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstatato de Cálcio, Oxido de Zinco e Corantes Minerais. Catalisador: Etiltolueno Sulfonamida, Hidróxido de Cálcio, Oxido de Zinco, Dióxido de Titânio , Estearato de Zinco e corantes minerais. OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA NO DIA DO CERTAME
10	15	Unid	Eugenol
11	50	Frasco	Flúor Gel
12	50	cx	Fibrinol (hemostático esponja)
13	10	Frasco	Formocresol
14	10	Vidros	Hemostop solução
16	400	Caixas	Mascara Cirúrgica com clips, ajuste em elástico atrás das orelhas, filtro BFE com 98,8% de retenção Bacteriológica, Atóxica com 50 unidades
17	20	Unid	Mercúrio Vivo



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

18	10	Unid	Óleo Lubrificante Spray AR
19	10	Unid	Óleo Lubrificante Spray BR
20	30	Unid	Oxido de Zinco Presa Lenta 50 gramas
21	20	Tubos	Pasta Profilática
22	30	Unid	Pulposan pó
23	30	Unid	Pulposan Líquido
25	1.000	Tubos	Creme Dental com Flúor G
26	4.000	Unid	Escova Dental Infantil Macia
28	10	Caixas	Amalgama Cápsulas 1 porção COM 50 CÁPSULAS
29	10	Caixas	Amalgama Cápsulas 2 porção COM 50 CÁPSULAS
30	03	Unid	Camurça para Amalgama
31	10	Unid	Escova para Limpar Broca
33	150	Pcts	Sugador Descartável COM 40
34	10	Pcts	Tala de Madeira (cunha)
35	30	Pcts	Tira de Aço de 6 mm
36	30	Pcts	Tira de Aço de 4 mm
37	30	rolos	Tira para Matriz de 7 mm
38	50	rolos	Tira para Matriz de 5 mm
39	30	Pcts	Tira de Poliéster
41	04	Pcts	Foto-gloss Pasta para Brilho Resina Foto
42	05	Unid	Hidróxido de Cálcio P.A. quimicamente puro
43	100	Caixas	Cavibrush Ponta fina
46	20	Unid	Resina Flow B2
80	01	Caixa	Película de RX
82	02	Caixa	Cone Secundário papel absorvente
85	05	Caixa	Lima Tipo Kerr com 6 – 2ª Serie 15 mm
86	05	Caixa	Lima Tipo Kerr com 6 – 2ª Serie 25 mm
87	05	Caixa	Lima Hedstroen com 6 – 2ª Serie 25 mm
88	01	Caixa	Lentulo
89	04	Frasco	Revelador
90	10	Frasco	Tricresol
92	20	Unid	Porta Matriz
93	10	uni	Porta Amalgama
94	200	peça	Espelho nº. 5
96	200	uni	Ponta Shou Bolinha
97	200	uni	Ponta Shofu Chama
98	200	uni	Ponta Shofu cone
99	100	uni	Escova Robson BR
101	100	frascos	Resina Prime Bond 2.1
103	25	caixa	Ionômetro de vidro restaurador Pó: Fluorsilicato de sódio cálcio alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico, pigmento óxido ferroso Líquido: ácido tartárico, água destilada
104	30	uni	Fio dental 45 m
105	05	Pacotes	Touca cirúrgica descartável com 100
107	04	Potes	Dapen

2.2. **Os Materiais** deverão ser entregues, diretamente no Centro de Saúde Municipal, à Rua João Batista de Lima Figueiredo, 393, Centro, em Tapiratiba/SP, entre 07:00h e 16:00h.

2.3. O fornecimento será interrompido se ocorrer o término da quantia estimada pela PREFEITURA, se não houver necessidade de sua totalidade, ou até 12 meses, prevalecendo o que ocorrer



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

primeiro, podendo ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 3ª - DO PREÇO

3.1. Pelo fornecimento dos materiais referidos na cláusula anterior, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor unitário dos itens constantes na planilha em anexo que fará parte integrante deste contrato.

3.2. Nos preços estão inclusas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: materiais, produtos, mercadorias, embalagens, mão-de-obra especializada ou não, transportes, fretes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto total deste contrato.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da PREFEITURA, em até **30 (trinta) dias corridos** pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Cláusula 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar os produtos e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos mesmos.

5.3. A PREFEITURA poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA repô-los às suas expensas.

5.4. A CONTRATADA deverá providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução deste contrato, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

Cláusula 6ª - DAS PENALIDADES

6.1. Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na qual incorrerá, em benefício da parte inocente, a qual infringir qualquer das cláusulas e condições previstas neste contrato, incidindo em inadimplência, ou de causa à sua rescisão.

6.2. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa será regida pelo artigo 87, §s 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

6.3. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo índice IPC/FIPE/SP, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

7.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

7.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

7.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

7.1.3. Paralisar o fornecimento dos produtos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

7.1.4. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender o fornecimento dos produtos;

7.1.5. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

7.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para exercício de 2017, e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual:

Recursos Financeiros:

3.3.90.30 - 10.302.0020.2.037 – 02.04.01 FICHA 139.

3.3.90.32 - 10.302.0020.2.034 - 02.04.01 FICHA 150.

Cláusula 9ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de celebração do presente contrato.

9.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

Cláusula 10ª - DO SUPORTE LEGAL

10.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

10.1.1. Constituição Federal;

10.1.2. Constituição Municipal;

10.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;

10.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;

10.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

10.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;

10.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;

10.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;

10.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

10.1.10. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 11ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

11.1. Não será permitido o início do fornecimento dos materiais sem que a Coordenadoria de Compras emita, previamente, a respectiva “Ordem de Entrega”.

11.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

11.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

11.4. Fica expressamente proibida a subcontratação total do fornecimento das cestas básicas de alimentos.

11.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato pelos preços oferecidos, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

11.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pela Divisão de Administração e Finanças, depois de ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

11.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

11.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

11.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Luiz Antônio Peres
Prefeito Municipal

MIDAS COMERCIO ATACADSTA DE PRODUTOS HOSPITALARES
Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG _____

2. _____
RG _____